

Resolução CONSEPE Nº 009/2014, de 12 de junho de 2014

Regulamenta o Regime Excepcional para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP)

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no disposto do artigo 57 do Regimento Geral resolve “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão:

Artigo 1º. O estudante regularmente matriculado nos cursos de pós-graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) terá direito ao Regime de Tratamento Excepcional em uma das seguintes situações:

I. Desde que o estudante seja portador de afecções, conforme Decreto - Lei nº 1.044, de 21/10/1969.

II. Desde que a estudante esteja em estado de gestação, a partir do oitavo mês e durante três meses, conforme Decreto - Lei nº 6.202, de 17/04/1975;

III. Desde que a ocorrência seja isolada ou esporádica;

IV. Desde que o período de afastamento indicado pelo médico-assistente seja de, no mínimo, 30 dias úteis e que a duração não ultrapasse o máximo admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico do curso em questão;

Parágrafo único- Em quaisquer das situações, para ter direito ao Regime Excepcional o estudante ou responsável deverá:

a) Preencher requerimento específico, anexando o atestado médico;

b) Indicar o seu procurador contendo todas as informações sobre o mesmo;

c) Protocolar o requerimento na Secretaria da Pós-Graduação por si ou pelo procurador indicado no item (b), no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o início do impedimento.

Artigo 2º. É da competência da Direção de Pós-Graduação o deferimento ou o indeferimento da solicitação.

Parágrafo Único. Se a solicitação for deferida o processo será encaminhado para a Coordenação do Curso em questão, para as providências.

Artigo 3º. É de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso em questão as providências e o acompanhamento do estudante em Regime Excepcional.

§ 1º. A Coordenação do Curso em questão e o(s) professor (es) devem elaborar um Plano de Estudos, em cada caso, aprovado pela Direção de Pós-Graduação com as respectivas assinaturas dos envolvidos.

§ 2º. O Plano de Estudos referido no § 1º, deste artigo, deverá contemplar, entre outros, o seguinte:

a) Exercícios domiciliares como atividades obrigatórias voltadas à recuperação do conteúdo envolvido no período de afastamento e o abono das faltas;

b) Procedimentos das Avaliações não realizadas no período de afastamento;

c) Quando não houver perda de atividade avaliativa no período, o plano de trabalho deve contemplar, além do item (a), que é obrigatório, independentemente do tempo de afastamento previsto, alguma atividade de verificação de apreensão do conteúdo de estudo indicado.

Artigo 4º. Aprovar o Manual de Orientações Gerais para o Regime Excepcional, anexo a esta Resolução.

Artigo 5º. Os casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Direção de Pós-Graduação.

Artigo 6º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

Manual de Orientações Gerais

1. O que é Regime Excepcional:

Regime Excepcional é uma condição legal concedida aos estudantes pela seguinte legislação:

- a) “**Decreto lei 1044/69:** Dispõe sobre tratamento excepcional os estudantes de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênicas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados”;
- b) “**Decreto 6202/75:** Atribui à estudante afastada, em estado de gestação, o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto Lei nº 1.044/69, e dá outras providências”.

2. Como Utilizar o Regime Excepcional previsto na legislação:

- a) Para utilizar os benefícios concedidos pela legislação, o estudante deverá entregar na Secretaria da Pós-Graduação o atestado do médico que o está assistindo para início do processo e, um documento nomeando o seu procurador perante a instituição;
- b) O processo será enviado à Diretoria de Pós-Graduação para análise;
- c) A Diretoria de Pós-Graduação, após análise e deferimento ou indeferimento da solicitação, enviará o processo à Secretaria da Pós-Graduação, que o encaminhará à Coordenação do curso em questão para, juntamente com os professores envolvidos, oferecer ao estudante requerente um Plano de Estudos domiciliar, com base na legislação pertinente;
- d) A responsabilidade do processo durante o período do afastamento passará a ser da Coordenação do Curso em questão e dos professores envolvidos.

3. Prazos e Recomendações

- a) Para o cumprimento da legislação pertinente e, para que o estudante possa concluir, adequadamente, o Plano de Estudos e as atividades previstas nas disciplinas do curso, é necessário que todos os prazos e recomendações previstos no Plano de Estudos apresentado pelos professores sejam cumpridos;
- b) Para todo e qualquer afastamento, o Regime Excepcional contará com a execução de um Plano de Estudos elaborado pelos docentes responsáveis, com a supervisão da Coordenação do Curso em questão, que deverá contemplar o seguinte:
 - b.1. Exercícios domiciliares que compreendam atividades voltadas à recuperação do conteúdo envolvido no período do afastamento e o abono das faltas;
 - b.2. Provas não realizada no período do afastamento;
 - b.3. Segunda chamada de provas, se a situação assim for necessária;

b.4. Quando não houver perda de atividade avaliativa no período, o Plano de Estudos deverá contemplar, além do item (1), que é obrigatório independentemente do tempo de afastamento previsto, alguma atividade de verificação da apreensão do conteúdo do estudo indicado;

b.5. Tem direito ao Regime Excepcional o estudante que necessite de afastamento, mediante atestado médico específico, anexado ao requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica, por si ou por seu procurador nomeado, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o início do impedimento:

b.6. A partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a aluna grávida ficará assistida pelo Regime Excepcional quando solicitado.

4. Procedimentos e Tramitação

a) Após dar entrada na Secretaria da Pós-Graduação de solicitação de Regime Excepcional o estudante, através do seu procurador, deverá, continuamente, entrar em contato com a mesma, a fim de verificar a situação do andamento do processo e a previsão de início das atividades;

b) Segundo determinação da Diretoria de Pós-Graduação, todo processo de condução do Regime Excepcional do estudante, deverá ser feito dentro do período de afastamento e deverá ser concluído, quando possível, ainda dentro do semestre letivo;

c) O apoio do estudante e de seu procurador são peças importantes para que possamos cumprir prazos e garantir o atendimento de todas as recomendações;

d) O processo, uma vez recebido na Secretaria da Pós-Graduação, obedecerá aos seguintes trâmites:

d.1. A Coordenação do Curso em questão terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para solicitar aos professores a elaboração do Plano de Estudos;

d.2. Os professores terão o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para preparar e encaminhá-lo à Coordenação do Curso em questão;

d.3. O estudante ou o seu procurador, quando avisado pela Secretaria Acadêmica, terá prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para retirar os Planos de Estudo na Secretaria;

d.4. Nas datas apresentadas no Plano de Estudos o estudante, ou o seu procurador, deverá comparecer para entrega de atividades e realização de avaliações – **o não cumprimento desses prazos implicará em atribuição de nota zero e não abono de faltas**, a menos que os professores tenham feito retificação das datas solicitadas no Plano de Estudos;

d.5. A Coordenação do Curso em questão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento ao professor das atividades entregues pelo estudante ou por seu procurador;

d.6. Os professores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para correção e devolução das atividades à Coordenação do Curso em questão, acompanhadas da folha de retificação de notas e frequência;

e) Para que tudo ocorra com segurança e eficiência, o estudante ou seu procurador, deverá:

e.1. Manter contatos atualizados e válidos no sistema acadêmico;

e.2. Monitorar o andamento do seu pedido;

e.3. Cumprir rigorosamente os prazos indicados nos Planos de Estudos e

e.4. Atentar para a data de retorno e atividades previstas a partir da mesma.

f) Mesmo que seu Plano de Estudos seja desenvolvido após o período de afastamento, ele deverá ser rigorosamente cumprido.

5. Disposições Finais

a) As atividades presenciais ocorridas após a data de retorno não são abonadas ou repostas, mesmo que o estudante esteja terminando o Plano de Estudos de afastamento anterior, uma vez que a condição especial é datada.

b) Todas as dúvidas e dificuldades no desenvolvimento dos Planos de Estudos deverão ser esclarecidas com os professores envolvidos e a Coordenação do Curso em questão respectivo.

c) Todas as dúvidas referentes aos processos deverão ser dirimidas, pessoalmente, pelo estudante ou por seu procurador.

d) Nenhuma condição especial ou alteração de prazos previstos poderá ser feita sob a alegação de falta de informação ou dúvida.